



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Prefeitura Municipal de Catanduvas

L E I N<sup>o</sup> 85 DE 20 DE dezembro de 1.967:-.

79

( Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduvas a conceder subvenção à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, Setor local de Joaçaba, para criação de uma Faculdade de Ciências Econômicas:-.)

O Cidadão JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito municipal de Catanduvas, faz saber a todos os habitantes do Município qu a Câmara Municipal - Decreta e eu, sanciono a seguinte

L E I

Art<sup>o</sup>. 1<sup>o</sup> - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, mediante concessão de bolsas de estudos a estudantes deste Município, o auxilio de NC\$-300,00 (Trezentos cruzeiros novos), à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, Setor Local de Joaçaba:-.

§- único - Este auxilio que deverá ser aplicado na criação de uma Faculdade de Ciências Econômicas, correrá por conta do provável excesso de arrecadação do exercício vindouro:-.

Art<sup>o</sup>. 2<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 20 de dezembro de 1.967:-.

*Jospe Casagrande Filho*  
 \_\_\_\_\_  
 Jospe Casagrande Filho  
 Prefeito Municipal.

Sala das Sessões em, / / :-.

\_\_\_\_\_ presidente  
 \_\_\_\_\_ 1<sup>o</sup> Secretário  
 \_\_\_\_\_ 2<sup>o</sup> Secretário  
 \_\_\_\_\_ Vereador  
 \_\_\_\_\_ Vereador